



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
27/02/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260004 / 2025	VEREADOR ALLAN PIERRE	IMPLANTAÇÃO DE UMA ARENINHA DE FUTEBOL NO CONJUNTO COLINA DOS EUCALIPTOS.	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260013 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA JARDIM BOA ESPERANÇA, NO BAIRRO VERGEL DO LAGO.	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260021 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA PRAÇA JARDIM BOA ESPERANÇA, LOCALIZADA NA RUA JARDIM BOA ESPERANÇA, NO BAIRRO VERGEL DO LAGO.	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260030 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PODA DE ÁRVORES NA RUA B 44, QUADRA B 44, SITUADA AO LADO DA ESCOLA ESTADUAL JORNALISTA LAFAIETE BELO, NO CONJUNTO BENEDITO BENTES 1.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260035 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CONJUNTO NASCENTE DO SOL, EM FRENTE À IGREJA DOS MÓRMONS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260018 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PODA DAS ÁRVORES NA PRAÇA JARDIM BOA ESPERANÇA, LOCALIZADA NA RUA JARDIM BOA ESPERANÇA, NO BAIRRO VERGEL DO LAGO.	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260029 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA SENADOR CARLOS LYRA, SITUADA NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260034 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PODA DE ÁRVORES NO CONJUNTO NASCENTE DO SOL, EM FRENTE À IGREJA DOS MÓRMONS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260045 / 2025	VEREADOR CHICO FILHO	SOLICITA A PAVIMENTAÇÃO NA RUA DESEMBARGADOR TENÓRIO - FAROL.	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260049 / 2025	VEREADOR CHICO FILHO	SOLICITA A LIMPEZA, CAPINAÇÃO E A RETIRADA DE ENTULHOS NA RUA COSTA LEITE - CENTRO.	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260044 / 2025	VEREADOR CHICO FILHO	SOLICITA O SERVIÇO DE PODA DA ÁRVORE NA AV. NORMA PIMENTEL COSTA - BENEDITO BENTES 2 (MORADA DO PLANALTO).	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260048 / 2025	VEREADOR CHICO FILHO	SOLICITA A SUPRESSÃO DA ÁRVORE NA RUA DOUTOR PEDRO JORGE MELO E SILVA - POÇO.	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260043 / 2025	VEREADOR CHICO FILHO	SOLICITA A PODA DA ÁRVORE NA AV. FRANCISCO AFONSO DE MELO - SANTA LÚCIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260047 / 2025	VEREADOR CHICO FILHO	SOLICITA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA-BURACO) NA RUA DIÉGUES JÚNIOR - POÇO	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260003 / 2025	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS (SINALIZAÇÃO VERTICAL) E TACHAS REFLETIVAS (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL), NO CRUZAMENTO DA AVENIDA MUNIZ FALCÃO COM A RUA PROFESSOR HUMBERTO VILELA, LOCALIZADAS NO BAIRRO CLIMA BOM.	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260002 / 2025	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	SOLICITA A RETOMADA DAS OBRAS ÀS MARGENS DA AVENIDA MENINO MARCELO, BAIRRO DO ANTARES, CEP 57083-410.	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260028 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 34/2025 - SOLICITA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GIGANTINHOS NO BAIRRO DA JATIÚCA - MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
27/02/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260033 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED NO RESIDENCIAL JARDIM DOS FLAMBOYANT	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260026 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO NO CONJUNTO DUBEUX LEÃO	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260037 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED NO CONJUNTO JOSÉ MARIA DE MELO, NO TABULEIRO DOS MARTINS	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260024 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM NA 5A TRAVESSA RECANTO DO SOL, Nº 5, CEP 57071-110, LOCALIZADO NO BAIRRO CLIMA BOM II, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260023 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA A REALIZAÇÃO DA CAPINAÇÃO DA AVENIDA MUNIZ FALCÃO, CEP 57045-005, NO BAIRRO DO CLIMA BOM II, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260022 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, DE FORMA CONJUNTA, PARA A DESOBSTRUÇÃO DA ÁREA PÚBLICA ERETIRADA DOS ENTULHOS ACUMULADOS NA TERCEIRA TRAVESSA SÃO VICENTE, CEP: 57040-075, AO LADO DA CASA Nº 45, NO BAIRRO DE JACINTINHO, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 02260036 / 2025	VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO	SOLICITA A REFORMA DA PRAÇA DO CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO NA SERRARIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
25	REQUERIMENTO	PROCESSO WEB Nº 02260017 / 2025	VEREADOR ALLAN PIERRE	REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE DISCUTIR O PROJETO CONSTRUTIVO PARA FINS HOTELEIRO E IMOBILIÁRIO NA REGIÃO DA LAGOA DA ANTA.	DISCUSSÃO ÚNICA
26	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2025	PROCESSO WEB Nº 02190035 / 2025	MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ	ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ (HORÁRIO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, COMISSÕES PERMANENTES E OUVIDORIA PARLAMENTAR)	SEGUNDA DISCUSSÃO
27	PROJETO DE LEI Nº 95/2024	PROCESSO WEB Nº 03150007 / 2024	GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO	CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ.	PRIMEIRA DISCUSSÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE

INDICAÇÃO Nº 011/2025–GVAP/CMM

A Sua Excelência o Senhor,
Francisco Holanda Costa Filho,
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Excelentíssimo Vereador **ALLAN PIERRE VASCONCELOS**, com endereço eletrônico gab.allanpierre@maceio.al.leg.br, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, perante Vossas Excelências, com fulcro no art. 216, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, **APRESENTAR ESTA INDICAÇÃO**, bem como solicitar que, após deliberação deste Soberano Plenário, envie a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor **JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS**, Prefeito de Maceió, e aos Excelentíssimos Senhores Secretário municipal de infraestrutura, **RODRIGO SANTOS CUNHA**, e secretário de esporte, **FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO**,

INDICANDO-LHES:

A implantação de uma Areninha de Futebol no Conjunto Colina dos Eucaliptos a ser construída na Rua Antônio Holanda loteamento colina II bairro clima bom I, em um terreno ao lado de um lava jato. A comunidade possui uma expressiva população jovem apaixonada por esportes, mas enfrenta a falta de espaços adequados para a prática de atividades físicas, especialmente o futebol, que tem grande relevância local. A ausência de uma areninha não apenas limita o desenvolvimento esportivo, mas também restringe oportunidades de inclusão social, deixando os moradores sem um ambiente seguro e estruturado para a prática esportiva e a convivência comunitária.

A construção de uma areninha de futebol trará benefícios significativos para a comunidade. Além de estimular a prática esportiva, contribuindo para a saúde e o bem-estar da

Rua Sá e Albuquerque nº 564 – Jaraguá – CEP: 57022-180 – Maceió AL.

E-mail: gab.allanpierre@maceio.al.leg.br



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE**

população, o espaço servirá como um importante aliado na redução do sedentarismo. É importante frisar que o esporte também desempenha um papel essencial na promoção da inclusão social e na prevenção da violência, ao oferecer alternativas positivas de lazer e desenvolvimento pessoal. Além disso, a criação desse ambiente de convivência valoriza a região, melhora a infraestrutura local e fortalece o sentimento de pertencimento dos moradores, gerando impactos positivos tanto na qualidade de vida quanto no desenvolvimento da comunidade.

Esta indicação está respaldada pela Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 6º, assegura os direitos sociais à saúde, ao lazer e ao esporte. Além disso, o artigo 217 reforça a obrigação do Estado em incentivar a prática esportiva, tanto formal quanto informal, garantindo esse direito a todos os cidadãos, na mesma perspectiva o art. 151 da lei orgânica do município de Maceió, estabelece que o Poder Público Municipal deve incentivar o lazer como uma ferramenta de promoção social, destacando a importância dessas atividades para o bem-estar da população.

Diante das constantes solicitações da comunidade e levando em conta que diversas regiões de Maceió já foram beneficiadas com a instalação de areninhas, destacamos a importância desse pleito para o bem-estar da população. Por isso, reivindicamos a construção de uma areninha de futebol no local indicado, a fim de proporcionar mais oportunidades de lazer, esporte e integração social aos moradores.

Após a apresentação e aprovação da indicação em plenário, encaminhamos esta solicitação à Secretaria Municipal de Infraestrutura e à Secretaria Municipal de Esporte para que tomem as providências necessárias para a execução do projeto.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

Maceió 25 de fevereiro de 2025



ALLAN PIERRE
Vereador de Maceió – MDB/AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE

FOTO



A



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 71/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

"MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA JARDIM BOA ESPERANÇA, NO BAIRRO VERGEL DO LAGO."

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de um mutirão de limpeza e capinação na Rua Jardim Boa Esperança, no bairro Vergel do Lago. A iniciativa visa melhorar as condições de higiene, segurança e bem-estar da comunidade local.

A limpeza regular do espaço contribui para a prevenção de doenças, evitando o acúmulo de resíduos e a proliferação de pragas. A capinação, por sua vez, é essencial para manter a área livre do excesso de vegetação, reduzindo riscos de acidentes, garantindo melhor mobilidade e proporcionando um ambiente mais organizado e agradável para os moradores.

Diante da importância dessa ação para a qualidade de vida da população, solicitamos a execução do serviço com a máxima brevidade, garantindo um espaço mais seguro e adequado para a comunidade.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 26 de fevereiro de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:

RUA JARDIM BOA ESPERANÇA, NO BAIRRO VERGEL DO LAGO.





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 73/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA PRAÇA JARDIM BOA ESPERANÇA, LOCALIZADA NA RUA JARDIM BOA ESPERANÇA, NO BAIRRO VERGEL DO LAGO.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade solicitar a revitalização completa da Praça Jardim Boa Esperança, com a inclusão de uma área de lazer moderna, no modelo Areninha. A proposta visa transformar o espaço em um ambiente adequado para o esporte, a convivência social e o lazer das famílias, proporcionando mais qualidade de vida para a comunidade.

A revitalização inclui melhorias na infraestrutura, como instalação de equipamentos esportivos, pavimentação adequada, iluminação reforçada, paisagismo e espaços acessíveis para crianças, jovens, adultos e idosos. A construção da Areninha oferecerá um local apropriado para a prática esportiva, incentivando hábitos saudáveis e promovendo a integração entre os moradores.

Essa iniciativa contribuirá para a valorização do bairro e para o fortalecimento do vínculo comunitário, garantindo um espaço seguro e estruturado para o lazer e a prática esportiva.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 26 de fevereiro de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:

PRAÇA JARDIM BOA ESPERANÇA, LOCALIZADA NA RUA JARDIM BOA ESPERANÇA, NO BAIRRO VERGEL DO LAGO.





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 75/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“PODA DE ÁRVORES NA RUA B 44, QUADRA B 44, SITUADA AO LADO DA ESCOLA ESTADUAL JORNALISTA LAFAIETE BELO, NO CONJUNTO BENEDITO BENTES 1.”

JUSTIFICATIVA

A poda das árvores localizadas na Rua B 44, Quadra B 44, ao lado da Escola Estadual Jornalista Lafaiete Belo, no Conjunto Benedito Bentes 1, é uma medida necessária para garantir a segurança e o bem-estar da comunidade local. Atualmente, a vegetação encontra-se excessivamente densa, com galhos avançando sobre a via pública, calçadas e a área escolar, o que pode comprometer a visibilidade de motoristas e pedestres, além de representar riscos em períodos de chuvas e ventos fortes.

Além disso, a falta de manutenção adequada pode favorecer a proliferação de insetos e dificultar a iluminação pública no período noturno, aumentando a sensação de insegurança para alunos, moradores e transeuntes. A poda correta contribuirá para a preservação das árvores, mantendo o equilíbrio ambiental e garantindo um ambiente mais seguro e organizado para todos.

Diante do exposto, solicita-se a realização da poda das árvores nesse trecho, promovendo mais segurança, acessibilidade e qualidade de vida para a população local.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 26 de fevereiro de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:

RUA B 44, QUADRA B 44, SITUADA AO LADO DA ESCOLA ESTADUAL JORNALISTA LAFAIETE BELO, NO CONJUNTO BENEDITO BENTES 1.





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 77/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CONJUNTO NASCENTE DO SOL, EM FRENTE À IGREJA DOS MÓRMONS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.”

JUSTIFICATIVA

A solicitação para a realização de um mutirão de limpeza e capinação no Conjunto Nascente do Sol, em frente à Igreja dos Mórmons, no Bairro Benedito Bentes, tem como objetivo melhorar as condições de higiene, segurança e bem-estar da comunidade local. O acúmulo de lixo, entulhos e a vegetação excessiva na área têm gerado transtornos aos moradores, favorecendo a proliferação de insetos, roedores e outros vetores de doenças.

Além disso, a falta de manutenção adequada compromete a mobilidade dos pedestres e prejudica a visibilidade dos motoristas, aumentando o risco de acidentes. A situação também impacta a estética urbana, tornando o ambiente menos agradável para os frequentadores da igreja e para a população em geral.

Diante disso, a realização desse mutirão se faz necessária e urgente para garantir a limpeza da área, proporcionando um espaço mais seguro, organizado e salubre para todos. Contamos com a sensibilidade dos órgãos competentes para atender essa demanda essencial para a comunidade.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 26 de fevereiro de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:

**CONJUNTO NASCENTE DO SOL, EM FRENTE À IGREJA DOS MÓRMONS,
NO BAIRRO BENEDITO BENTES.**





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 72/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“PODA DAS ÁRVORES NA PRAÇA JARDIM BOA ESPERANÇA, LOCALIZADA NA RUA JARDIM BOA ESPERANÇA, NO BAIRRO VERGEL DO LAGO.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização da poda das árvores na Praça Jardim Boa Esperança, situada na Rua Jardim Boa Esperança, no Bairro Vergel do Lago. A manutenção das árvores é fundamental para garantir a segurança dos moradores, pois galhos excessivamente grandes ou ressecados podem representar riscos de queda, especialmente em períodos de chuvas e ventos fortes.

Além disso, a poda adequada contribui para a melhoria da iluminação pública, aumentando a visibilidade e proporcionando mais segurança para os pedestres e frequentadores da praça no período noturno. A ação também auxilia na preservação da vegetação, promovendo o crescimento saudável das árvores e evitando a proliferação de pragas e doenças.

Dessa forma, a realização desse serviço trará benefícios diretos para a qualidade de vida da população, tornando o espaço mais seguro, acessível e agradável para o convívio social.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 26 de fevereiro de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:

PRAÇA JARDIM BOA ESPERANÇA, LOCALIZADA NA RUA JARDIM BOA ESPERANÇA, NO BAIRRO VERGEL DO LAGO.





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 74/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA SENADOR CARLOS LYRA, SITUADA NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.”

JUSTIFICATIVA

A Avenida Senador Carlos Lyra, localizada no Conjunto Paulo Bandeira, no Bairro Benedito Bentes, é uma via de grande circulação e importância para a mobilidade da região. Contudo, o canteiro central da avenida tem se mostrado negligenciado, apresentando acúmulo de lixo e vegetação excessiva, o que prejudica a estética do local e representa risco à segurança dos pedestres e motoristas, além de contribuir para a proliferação de doenças.

A realização de um mutirão de limpeza e capinação é urgente para melhorar a qualidade de vida dos moradores e a segurança de todos que transitam pela área, além de proporcionar um ambiente mais agradável e saudável. Esta ação também demonstra o compromisso com o cuidado e a preservação das vias públicas da nossa cidade, atendendo a uma necessidade real da comunidade local.

Portanto, solicito a aprovação desta indicação para viabilizar a execução do mutirão, promovendo melhorias significativas para o bairro Benedito Bentes e garantindo a revitalização desse importante espaço urbano.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 26 de fevereiro de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:

CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA SENADOR CARLOS LYRA, SITUADA NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 76/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“PODA DE ÁRVORES NO CONJUNTO NASCENTE DO SOL, EM FRENTE À IGREJA DOS MÓRMONS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.”

JUSTIFICATIVA

A solicitação para a realização da poda de árvores no Conjunto Nascente do Sol, em frente à Igreja dos Mórmons, no Bairro Benedito Bentes, visa garantir a segurança e o bem-estar da comunidade local. Atualmente, a vegetação densa e os galhos excessivamente crescidos têm causado transtornos, como a obstrução da iluminação pública, reduzindo a visibilidade e aumentando a sensação de insegurança, especialmente no período noturno.

Além disso, a proximidade das árvores com a rede elétrica representa um risco de curto-circuito e interrupção no fornecimento de energia, podendo afetar moradores e estabelecimentos da região. A queda de galhos também pode ocasionar acidentes, comprometendo a segurança de pedestres, motoristas e frequentadores da igreja.

Dessa forma, a realização da poda contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, prevenção de acidentes, preservação das árvores e aumento da qualidade de vida da população. Por isso, solicitamos a execução deste serviço com urgência, atendendo às demandas da comunidade e promovendo um ambiente mais seguro e organizado para todos.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 26 de fevereiro de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:

**CONJUNTO NASCENTE DO SOL, EM FRENTE À IGREJA DOS MÓRMONS,
NO BAIRRO BENEDITO BENTES.**





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

INDICAÇÃO Nº 008/2025/GVCH/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Solicita a pavimentação na rua Desembargador Tenório - Farol.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com fulcro no o art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que, após ouvido o plenário, encaminhe ao Prefeito de Maceió, designando a Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA, expediente **solicitando pavimentação na rua Desembargador Tenório - Farol.**

JUSTIFICATIVA

A proposta vem ao encontro das necessidades dos moradores da região. A árvore que se encontra neste local necessita da poda urgente pois seus galhos estão em um local que interfere diretamente na barreira podendo causar queda e também atingir a rede elétrica e a limpeza para melhores condições.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Vereador de Maceió



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

INDICAÇÃO Nº 011/2025/GVCH/CMM

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Francisco Holanda Costa Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Solicita a limpeza, capinação e a retirada de entulhos na rua Costa Leite, 42 - Centro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com fulcro no o art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que, após ouvido o plenário, encaminhe ao Prefeito de Maceió, designando a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, expediente **a limpeza, capinação e a retirada de entulhos na rua Costa Leite, 42 - Centro**

JUSTIFICATIVA

A proposta vem ao encontro das necessidades dos moradores da região. A árvore que se encontra neste local necessita da poda urgente pois seus galhos estão em um local que interfere diretamente na barreira podendo causar queda e também atingir a rede elétrica e a limpeza para melhores condições.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Vereador de Maceió



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

INDICAÇÃO Nº 007/2025/GVCH/CMM

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Francisco Holanda Costa Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Solicita a poda da árvore na o serviço de poda da árvore na Av. Norma Pimentel Costa- Benedito Bentes 2 (Morada do Planalto).

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com fulcro no o art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que, após ouvido o plenário, encaminhe ao Prefeito de Maceió, designando a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, expediente **solicitando o serviço de poda da árvore na Av. Norma Pimentel Costa- Benedito Bentes 2 (Morada do Planalto).**

JUSTIFICATIVA

A proposta vem ao encontro das necessidades dos moradores da região. A árvore que se encontra neste local necessita da poda urgente pois seus galhos estão em um local que interfere diretamente na barreira podendo causar queda e também atingir a rede elétrica e a limpeza para melhores condições.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Vereador de Maceió



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

INDICAÇÃO Nº 010/2025/GVCH/CMM

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Francisco Holanda Costa Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Solicita a supressão da árvore na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva - Poço.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com fulcro no o art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que, após ouvido o plenário, encaminhe ao Prefeito de Maceió, designando a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, expediente **a supressão da árvore na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva - Poço.**

JUSTIFICATIVA

A proposta vem ao encontro das necessidades dos moradores da região. A árvore que se encontra neste local necessita da poda urgente pois seus galhos estão em um local que interfere diretamente na barreira podendo causar queda e também atingir a rede elétrica e a limpeza para melhores condições.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Vereador de Maceió



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

INDICAÇÃO Nº 006/2025/GVCH/CMM

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Francisco Holanda Costa Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Solicita a poda da árvore na Av. Francisco Afonso de Melo - Santa Lúcia.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com fulcro no o art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que, após ouvido o plenário, encaminhe ao Prefeito de Maceió, designando a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, expediente **solicitando a poda da árvore na Av. Francisco Afonso de Melo - Santa Lúcia.**

JUSTIFICATIVA

A proposta vem ao encontro das necessidades dos moradores da região. A árvore que se encontra neste local necessita da poda urgente pois seus galhos estão em um local que interfere diretamente na barreira podendo causar queda e também atingir a rede elétrica e a limpeza para melhores condições.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Vereador de Maceió



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

INDICAÇÃO Nº 009/2025/GVCH/CMM

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Francisco Holanda Costa Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Solicita serviço de recuperação asfáltica (tapa-buraco) na Rua Diégues Júnior, S/N - Poço.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com fulcro no o art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que, após ouvido o plenário, encaminhe ao Prefeito de Maceió, designando a Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA, expediente **solicitando serviço de recuperação asfáltica (tapa-buraco) na R. Diégues Júnior, S/N - Poço**

JUSTIFICATIVA

A proposta vem ao encontro das necessidades dos moradores da região. A árvore que se encontra neste local necessita da poda urgente pois seus galhos estão em um local que interfere diretamente na barreira podendo causar queda e também atingir a rede elétrica e a limpeza para melhores condições.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

INDICAÇÃO Nº 028/2025

Maceió, 25 de fevereiro de 2024.

À Vossa Excelência, o Senhor

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito André Santos Costa, **solicitando a implantação de placas indicativas (sinalização vertical) e tachas refletivas (sinalização horizontal), no cruzamento da Avenida Muniz Falcão com a Rua Professor Humberto Vilela, localizadas no bairro Clima Bom.**

A presente Indicação se faz necessária em razão da ausência de sinalização adequada no referido cruzamento, o que aumenta o risco de acidentes e compromete a segurança de motoristas e pedestres que circulam diariamente pela região.

A instalação de placas indicativas (sinalização vertical) e tachas refletivas (sinalização horizontal) contribuirá para a organização do tráfego, garantindo melhor visibilidade, especialmente no período noturno e em condições climáticas adversas.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

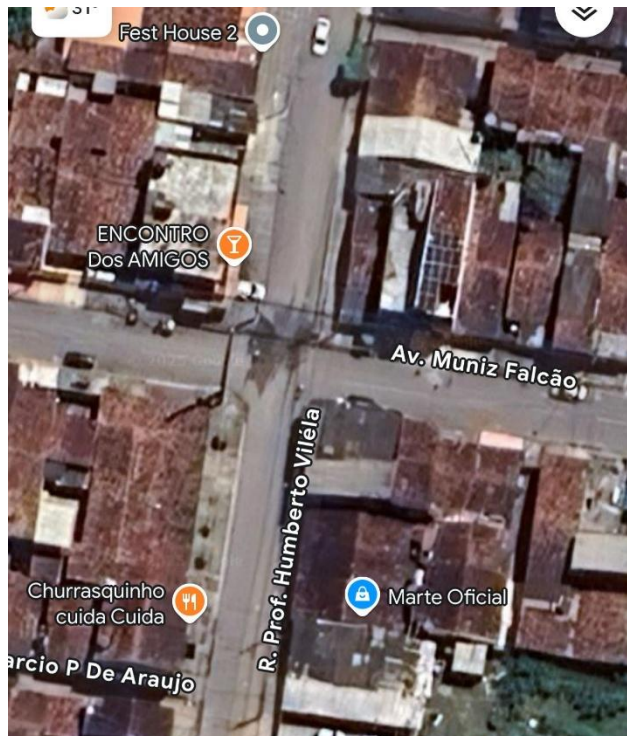
**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE
____ DE 2025.**

DAVID EMPREGOS AL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

ANEXO:



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE
____ DE 2025.

WDBNM
DAVID EMPREGOS AL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

INDICAÇÃO Nº 027/2025

Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2025

À Vossa Excelência, o Senhor

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Infraestrutura, o Senhor Rodrigo Santos Cunha, **solicitando a retomada das obras às margens da Avenida Menino Marcelo, bairro do Antares, CEP 57083-410.**

A retomada das obras de ampliação da Avenida Menino Marcelo, no bairro do Antares em Maceió, é de suma importância para a melhoria da infraestrutura urbana e da mobilidade na região. A via, conhecida como Via Expressa, conecta diversos bairros, incluindo Barro Duro, Serraria, Antares, Cidade Universitária e Benedito Bentes, desempenhando papel crucial na fluidez do trânsito local.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE
____ DE 2025.**

DAVID EMPREGOS AL
Vereador

INDICAÇÃO N.º 34/2025

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GIGANTINHOS - JATIÚCA - MACEIÓ/AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED para que juntos adotem providências VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GIGANTINHOS - JATIÚCA - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa atender o pedido dos moradores do bairro da Jatiúca, que solicitam o conjunto de ações para a educação da primeira infância através da implantação do Programa Gigantinhos na localidade.

A população tem enfrentado dificuldades em encontrar vagas nas creches próximas ao bairro, além das dificuldades na locomoção. A implantação do Programa Gigantinhos na região irá contribuir na transformação da vida de milhares de famílias e crianças, garantindo o acesso à educação e assegurando uma formação de qualidade.

Solicitamos, assim, o atendimento a esta demanda com urgência, a fim de garantir o futuro das crianças e garantir a elas um início de jornada escolar com mais igualdade de oportunidades e acesso a um ensino de qualidade.

Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2025.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

INDICAÇÃO Nº 034/2025 – GVMR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das luminárias comuns por luminárias de LED no Residencial Jardim dos flamboyant número 175, cidade universitária, Eustáquio Gomes de Melo.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como maior conforto e segurança dos moradores daquela localidade, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam, motivo pelo qual solicito a aprovação desta proposição nos termos supra.

Dessa forma, solicito a apreciação e aprovação desta indicação por parte de meus pares, nos termos expostos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de fevereiro de 2025.

MILTON RONALSA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

INDICAÇÃO Nº 034/2025 – GVMR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a instalação de postes de iluminação pública em frente à Igreja Nossa Senhora Aparecida, situada no Conjunto Dubeaux Leão, Rua Dayse Tauberg Michel, S/N, CEP 57081-300, Bairro Tabuleiro dos Martins.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária devido à ausência de iluminação adequada no local, o que compromete a segurança dos fiéis, moradores e transeuntes, especialmente no período noturno. A precariedade da iluminação pode facilitar a ocorrência de incidentes e prejudicar a realização das atividades da comunidade.

Diante disso, indicamos que a Prefeitura, por meio do setor competente, realize um estudo técnico para viabilizar a instalação dos postes e garantir a devida iluminação pública no entorno da igreja.

Para melhor embasamento, anexamos imagens do local mencionadas nas páginas seguintes.

Dessa forma, solicito a apreciação e aprovação desta indicação por parte de meus pares, nos termos expostos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de fevereiro de 2025.

MILTON RONALSA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

Imagens:





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

INDICAÇÃO Nº 035/2025 – GVMR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, **com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das luminárias comuns por luminárias de LED no Conjunto José Maria de Melo, no Tabuleiro dos Martins.**

Tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como maior conforto e segurança dos moradores daquela localidade, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam, motivo pelo qual solicito a aprovação desta proposição nos termos supra.

Dessa forma, solicito a apreciação e aprovação desta indicação por parte de meus pares, nos termos expostos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de fevereiro de 2025.

MILTON RONALSA
Vereador

INDICAÇÃO Nº 35/2025 – GVTP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido o Plenário, em virtude de provocação dos moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), em caráter de urgência, solicitando a realização dos serviços de drenagem na 5A Travessa Recanto do Sol, nº 5, CEP 57071-110, localizada no bairro Clima Bom II, Maceió/AL.

JUSTIFICATIVA

A falta de drenagem adequada na via tem causado o acúmulo de água pluvial, gerando um ambiente propício para a proliferação de insetos, como mosquitos, que têm trazido sérios prejuízos à saúde dos moradores, aumentando o risco de doenças como dengue, zika e chikungunya. Além disso, o acúmulo de água também tem prejudicado a mobilidade e o bem-estar da população local.

Diante dos problemas mencionados, solicito que sejam tomadas as devidas providências para a drenagem da área, a fim de mitigar os danos à saúde pública e melhorar as condições de infraestrutura da região.

Desta feita, faz-se necessário, com a máxima urgência, a aprovação da presente proposição, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 25 de fevereiro de 2025.



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador





INDICAÇÃO Nº 34/2025 – GVTP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido o Plenário, em virtude de provocação dos moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB), em caráter de urgência, solicitando a realização da capinação da Avenida Muniz Falcão, CEP 57045-005, no bairro do Clima Bom II, Maceió/AL. A vegetação rasteira tem se proliferado de forma excessiva, dificultando o trânsito de pedestres, comprometendo a limpeza e o aspecto urbano da região.

JUSTIFICATIVA

O mato crescido ao longo da via tem obstruído a calçada, impossibilitando a passagem dos pedestres, que, por sua vez, se veem obrigados a caminhar pelas pistas, expondo-se a riscos de acidentes com veículos. A situação tem gerado grande preocupação entre os moradores e usuários da via.

Diante disso, solicito que seja realizada a capinação de maneira urgente, garantindo condições adequadas para o tráfego seguro de pedestres e a preservação da saúde pública.

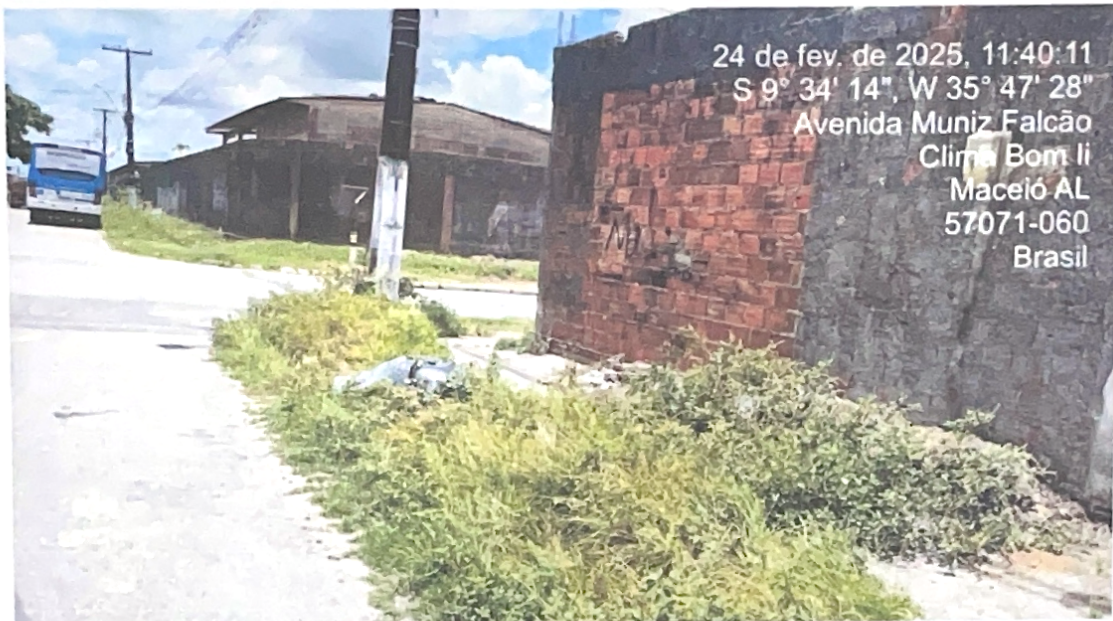
Desta feita, faz-se necessário, com a máxima urgência, a aprovação da presente proposição, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 25 de fevereiro de 2025.



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador





24 de fev. de 2025, 11:40:11
S 9° 34' 14", W 35° 47' 28"
Avenida Muniz Falcão
Clima Bom li
Maceió AL
57071-060
Brasil



24 de fev. de 2025, 11:41:40
S 9° 34' 14", W 35° 47' 32"
Avenida Muniz Falcão, 1722
Clima Bom li
Maceió AL
57045-005
Brasil



INDICAÇÃO Nº 31/2025 – GVTP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido o Plenário, em virtude de provocação dos moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (SEMSC) e para a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB), em caráter de urgência, solicitando que sejam tomadas as devidas providências, de forma conjunta, para a desobstrução da área pública e retirada dos entulhos acumulados na Terceira Travessa São Vicente, CEP: 57040-075, ao lado da casa nº 45, no bairro de Jacintinho, Maceió/AL.

JUSTIFICATIVA

O acúmulo de entulhos no local tem dificultado a passagem de pedestres e veículos, além de criar sérios problemas para a circulação no espaço público, comprometendo a acessibilidade e a segurança. A situação também tem propiciado o aparecimento de animais como roedores, baratas e moscas, o que representa risco à saúde pública, além de gerar um ambiente insalubre e desagradável para os moradores de toda a região.

Essa condição tem causado diversos prejuízos à comunidade, afetando a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores locais. Por isso é necessária a remoção urgente para evitar o agravamento da situação.

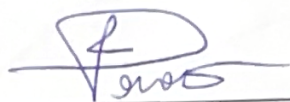
Dessa forma, solicitamos que sejam realizadas com a maior brevidade possível, a fim de prevenir a proliferação de doenças e promover um ambiente mais seguro e saudável para todos.

P



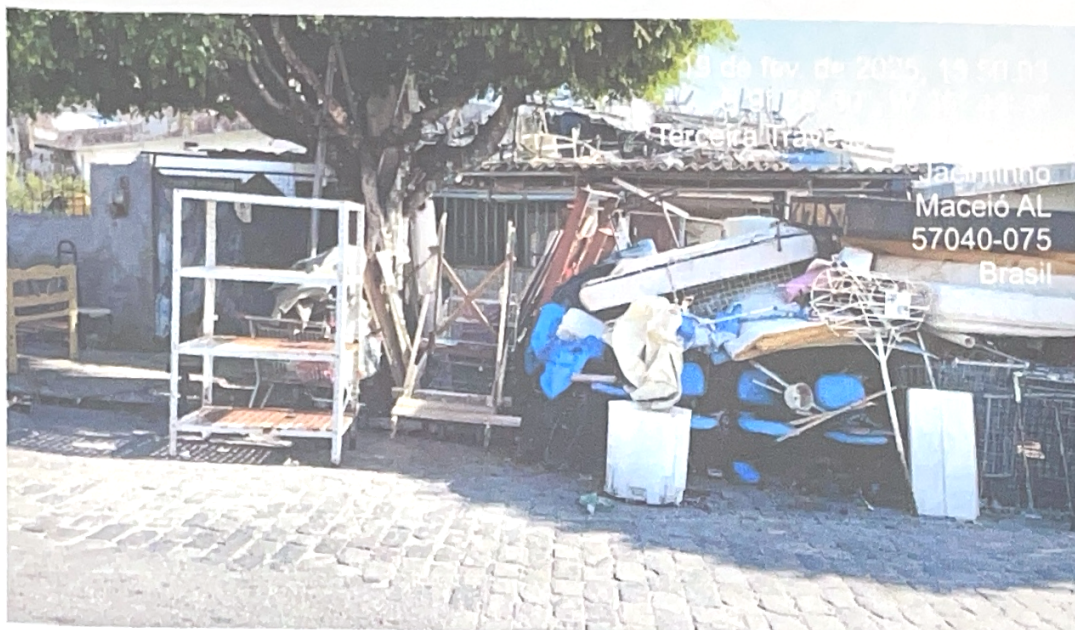
Desta feita, faz-se necessário, com a máxima urgência, a aprovação da presente proposição, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 25 de fevereiro de 2025.



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador









CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 33/2025 – GVJB/CMM

**Solicita a reforma da Praça do Conjunto José
Tenório na Serraria.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, e nos termos do art. 216, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requer a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIMFRA, sugerindo a reforma da Praça do Conjunto José Tenório na Serraria.

JUSTIFICATIVA

A reforma da Praça do Conjunto José Tenório na Serraria irá proporcionar a população um espaço público de lazer, com um equipamento público que proporcionem entretenimento saudável aos munícipes que residem naquela região, sendo de fundamental importância, principalmente, para as crianças, adolescentes e idosos.

O artigo 6º da Constituição Brasileira de 1988, estabelece que o lazer é um dos direitos sociais, artigo 227 destaca a importância do lazer para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente. O ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seu artigo 4º, assegura que é dever da família, da sociedade e do Estado garantir à criança e ao adolescente o direito ao lazer, à cultura e ao esporte. Enquanto, a Lei



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Orgânica do Município de Maceió, prevê em seu Art. 151 que “O Poder Público Municipal incentivará o lazer como forma de promoção social”.

O referido espaço público é de grande importância para a convivência e interação social, ajudando a fortalecer os laços comunitários e a inclusão social, principalmente, contribuindo para o desenvolvimento das crianças e adolescentes da região, além de contribuir para a qualidade de vida dos idosos.

Diante do exposto, solicita-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIMFRA, que seja viabilizada reforma da Praça do Conjunto José Tenório na Serraria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 26 de fevereiro de 2025.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Vereadora

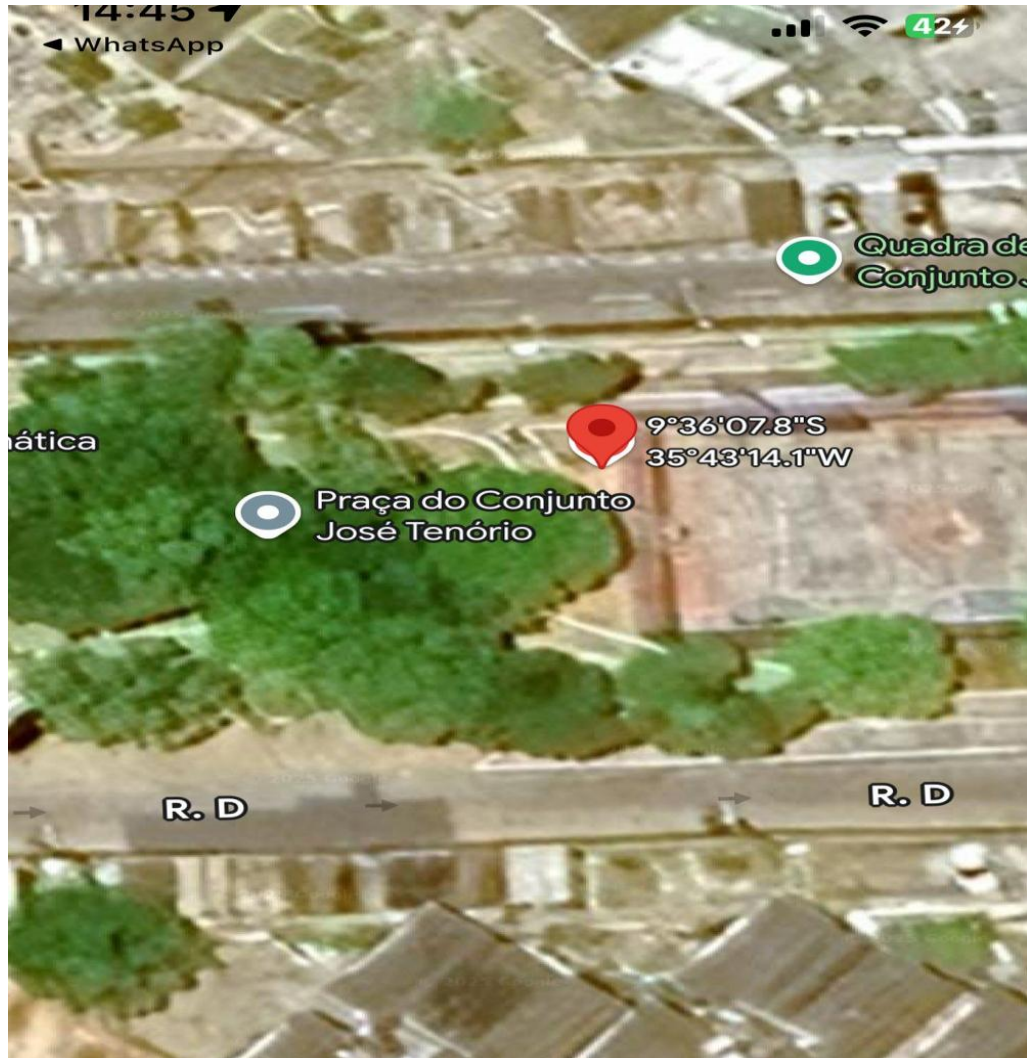


CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
ANEXO





CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA





**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE**

REQUERIMENTO Nº 002/2025–GVAP/CMM

REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE DISCUTIR O PROJETO CONSTRUTIVO PARA FINS HOTELEIRO E IMOBILIÁRIO NA REGIÃO DA LAGOA DA ANTA- JATIÚCA.

A Sua Excelência o Senhor,
Francisco Holanda Costa Filho,
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Excelentíssimo Vereador **ALLAN PIERRE VASCONCELOS**, com endereço eletrônico gab.allanpierre@maceio.al.leg.br, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, perante Vossas Excelências, com fulcro nos artigos 196, 197, 210 e 211, todos do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, **REQUERER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no Plenário Vereador Galba Novaes de Castro, para data oportuna no mês de março do corrente ano, a depender da disponibilidade desta casa, **COM O OBJETIVO DE DEBATER O PROJETO CONSTRUTIVO PARA FINS HOTELEIRO E IMOBILIÁRIO NA REGIÃO DA LAGOA DA ANTA.**

Proponho para a audiência pública a presença dos seguintes convidados:

- Representante da Prefeitura de Maceió;
- Representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- Representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maceió- IPLAN;
- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- IMA AL;



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE**

- IBAMA AL;
- Representante da OAB AL;
- Representante da ADEMI AL;
- Representante do CREA AL;
- Representante do SINDUSCON;
- Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- Representante do IPHAN;
- Representante do Departamento Municipal de Transportes e trânsito – DMTT;
- Representante da Construtora Record;
- Representante do Hotel Jatiuca;
- Representantes do Ministério Público Estadual e Federal;
- Representantes da Secretária do Patrimônio da União – SPU;
- Representantes da Sociedade Civil em geral.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 prevê no artigo 225 que o meio ambiente é um bem de uso comum do povo e que deve ser preservado para as gerações futuras. O artigo também determina que o Poder Público e a coletividade têm o dever de defendê-lo, como também a Lei Orgânica Do Município De Maceió em seu Art. 162 - É dever de todos contribuir para a preservação e melhoria do meio ambiente.

Vejamos:

Constituição Federal:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE**

Lei Orgânica do Município de Maceió:

**“Art. 162 - É dever de todos contribuir para a
preservação e melhoria do meio ambiente”.**

O Vereador que este subscreve, ouvido o Plenário e após a tramitação regimental, requer da Mesa Diretora que seja realizada uma Audiência Pública para discutirmos causas e soluções ambientais sobre a construção de empreendimento de Hotelaria **NA LAGOA DA ANTA**.

A audiência pública tem por objetivo discutir e apontar causas e soluções que possam beneficiar a população maceioense.

É imperioso destacar que, a Lagoa da Anta, localizada em Cruz das Almas, possui valores históricos significativos. O nome "Cruz das Almas" tem origem no fato de que o local foi um antigo cemitério indígena. Além disso, a região era habitada por povos indígenas antes da chegada dos colonizadores portugueses.

A Lagoa da Anta também é conhecida por sua beleza natural, com águas doces e salgadas onde encontramos um ambiente único. A região é um importante ponto turístico em Maceió, atraindo visitantes de todo o país.

Em termos de patrimônio histórico, a região de Cruz das Almas abriga alguns dos hotéis mais famosos da cidade, além de igrejas e outros patrimônios históricos de grande valor, sendo um local que combina história, cultura e beleza natural, tornando-se um destino atraente para quem mora em Maceió, como também para quem visita a cidade.

A Lagoa da Anta é um importante patrimônio cultural de Maceió, uma região conhecida por sua beleza natural e sua rica história, que é preservada por meio de monumentos e eventos culturais e também é de grande importância ecológica para o município, a região é um habitat para muitas espécies de plantas e animais, e é um importante local para a conservação da biodiversidade.

Outro ponto importante a se destacar a Lagoa da Anta em Cruz das Almas é um local incrível de convívio e para o lazer dos maceioenses. Alguns dos principais pontos de convívio da região que incluem:



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE**

Praias: A Lagoa da Anta está localizada próxima à praia de Cruz das Almas, oferecendo uma vista deslumbrante do mar.

Áreas verdes: A região conta com áreas verdes e parques, ideais para caminhadas e atividades ao ar livre.

Lazer: A Lagoa da Anta também é um local popular para a prática de esportes aquáticos e outras atividades de lazer.

Além disso, a região oferece uma vista incrível do mar e possui uma localização privilegiada.

Salientando a importância da Lagoa da Anta, percebemos que ali também se enfrentam vários problemas com infraestrutura que inclui:

POLUIÇÃO:

Esgoto sanitário: A falta de infraestrutura de esgoto sanitário adequada contribui para a poluição da lagoa.

Resíduos sólidos: A falta de coleta e disposição adequada de resíduos sólidos contribui para a poluição da lagoa.

Poluição de efluentes: A presença de poluentes, pode afetar a qualidade da água da lagoa.

DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Desmatamento: A perda de vegetação nativa ao redor da lagoa pode contribuir para a erosão do solo e a perda de biodiversidade.

Assoreamento: A entrada de sedimentos e nutrientes excessivos na lagoa pode contribuir para o assoreamento e a perda de qualidade da água.

Perda de biodiversidade: A degradação ambiental da lagoa pode contribuir para a perda de biodiversidade, incluindo a perda de espécies de plantas e animais.

IMPACTOS SOCIAIS

Saúde pública: A poluição da lagoa pode afetar a saúde pública, especialmente para as comunidades que dependem da lagoa para pesca e outras atividades.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE**

Economia local: A degradação ambiental da lagoa pode afetar a economia local, especialmente para as comunidades que dependem da lagoa para pesca e turismo.

Cultura e identidade: A lagoa da Anta é um importante elemento da cultura e identidade local, e a sua degradação ambiental pode afetar a cultura e a identidade das comunidades locais.

SOLUÇÕES:

Infraestrutura de esgoto sanitário: melhoramento da infraestrutura do esgoto sanitário adequando para a redução da poluição na lagoa.

Coleta e disposição de resíduos: Implementação de sistemas de coleta e disposição de resíduos de forma adequada visando a redução da poluição.

Conservação e restauração: Instituir programas de conservação e restauração da vegetação nativa e da biodiversidade da lagoa.

Educação e conscientização: Promover junto à população programas de educação ambiental e conscientização sobre a importância da conservação da lagoa e da proteção do meio ambiente.

É fato que o tema em questão precisa ser debatido sob a ótica do desenvolvimento sustentável, equilibrando o crescimento econômico e a preservação ambiental. Essa área tem uma riqueza natural grandiosa para a cidade e não pode ser privatizada de forma a impedir que os maceioenses usufruam dela, principalmente por se tratar de uma área sensível, que abriga manguezais, coqueirais e um ecossistema interligado à lagoa, dependendo do tamanho das torres, o projeto pode causar impactos ambientais gigantescos e irreversíveis, é necessário que existam estudos técnicos que nos deem segurança para deliberar sobre o assunto com maior propriedade. A Lagoa da Anta sempre foi uma área polêmica e precisa ser tratada com responsabilidade, em se tratando de um patrimônio da cidade, garantindo que projetos desse porte beneficiem a população local e não apenas vislumbrem o crescimento imobiliário, estamos tratando de um patrimônio da cidade de Maceió, aquela área tem uma lagoa muito simbólica para os maceioenses.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE**

A falta de planejamento urbano e a defasagem do Plano Diretor de Maceió, já contribuiu significativamente para esse crescimento desordenado. Não dá para a cidade crescer de forma desordenada sem uma regulamentação atualizada, tendo em vista um Plano Diretor que não vem acompanhando as mudanças ambientais há mais de uma década, a cidade de Maceió de hoje, não é, nem de longe a Maceió de 15 anos atrás, possivelmente seria um erro de proporções gigantescas, aprovar projetos sem uma legislação municipal atualizada e adaptada atual a situação do município de Maceió.

A cidade vem crescendo de maneira caótica, e fica difícil preservar o meio ambiente quando não há regras claras, onde se ventila até a possibilidade da existência de projetos e negociações que estão sendo mantidas “sob sigilo”. Ora nobres colegas, não se pode aprovar um projeto de grande magnitude sem a existência de uma audiência pública, para o amplo debate, devendo ser de conhecimento da população tendo em vista o seu impacto urbanístico e ambiental.

É de fundamental importância esse debate, o assunto é delicado e muito preocupante, a Câmara de Vereadores deve estar atenta e vigilante, é nosso dever acompanhar de perto o desenrolar dos fatos, visando sempre o desenvolvimento sustentável, e principalmente observando qual é a melhor alternativa, tendo em vista a primazia do interesse público coletivo.

Além disso, a expansão imobiliária na região da Lagoa da Anta é um tema pertinente, tendo em vista os diversos empreendimentos imobiliários em andamento na região, sem a devida regulamentação, uma vez que o Plano Diretor vigente se encontra defasado, abrindo caminho para a especulação imobiliária sem critérios, colocando em risco o equilíbrio



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALLAN PIERRE**

ambiental e urbanístico. Ambientalistas já alertam que o empreendimento pode causar impactos ambientais significativos, afetar a mobilidade urbana e restringir o acesso da população à região, reforçando a necessidade de um debate amplo, com participação popular e embasamento técnico, por estes motivos, requeremos que haja nesta casa legislativa a viabilização de um amplo debate.

Não resta dúvida de que compete, primariamente, ao Parlamento preencher esta lacuna. Para tanto, o requerimento tem o objetivo de iniciar o que pode ser um grande debate sobre o tema em seu fórum mais adequado, que é esta Casa.

Cientes da importância do diálogo entre o poder público e a população para garantir e assegurar a todos o direito sobre assuntos de interesse público.

Assim sendo, esperamos que esta proposição mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Sala de Reuniões,
Às Comissões Competentes.

Maceió, 14 de fevereiro de 2025.

ALLAN PIERRE
Vereador de Maceió MDB-AL



CÂMARA

Municipal de Maceió

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ____/2025

AUTOR: MESA DIRETORA

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió para modificar a composição de Comissões Permanentes, dispor sobre os horários e a forma de realização das sessões plenárias e institui a Ouvidoria Parlamentar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ resolve:

Art. 1º - O § 1º do artigo 55 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As Comissões Permanentes serão compostas de três vereadores ou vereadoras, excetuando-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e a Comissão de Assuntos Urbanos, que serão compostas por sete membros; a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, a Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social e a Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais, que serão compostas por cinco membros; e a Comissão de Ética Parlamentar, que será composta por cinco membros titulares e cinco suplentes.

Art. 2º - O § 1º do artigo 140 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As Sessões Ordinárias serão realizadas de terça-feira a quinta-feira, sendo:

- I - Terças-feiras, com início às 15h00 (quinze horas) e término às 19h00 (dezenove horas);
- II - Quartas-feiras, com início às 15h00 (quinze horas) e término às 19h00 (dezenove horas);
- III - Quintas-feiras, com início às 10h00 (dez horas) e término às 14h00 (quatorze horas).



CÂMARA
Municipal de Maceió

Art. 3º - Ficam acrescidos os parágrafos 5º e 6º ao artigo 148 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

§ 5º As sessões serão realizadas presencialmente no Plenário da Câmara Municipal de Maceió, sendo obrigatória sua transmissão virtual.

§ 6º Os vereadores que não puderem comparecer presencialmente deverão apresentar justificativa formal à Mesa Diretora antes do início dos trabalhos da sessão, salvo em casos de urgência devidamente comprovados. A participação remota será permitida apenas por meio da plataforma digital destinada ao acesso dos vereadores. O descumprimento desse procedimento resultará na contabilização da ausência do parlamentar.

Art. 4º - O artigo 150 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150. O Grande Expediente terá a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

Art. 5º - O artigo 155 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 155. O Prolongamento do Expediente ocorrerá após a Ordem do Dia e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

Art. 6º - O artigo 157 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 157. Todas as proposições a ser apreciadas pelo Plenário no Prolongamento do Expediente deverão ser entregues à Mesa Diretora até 01 (uma) hora antes do início da Sessão.

Art. 7º - O artigo 177 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 177. Esgotada a Ordem do Dia, seguir-se-á o Expediente Final, pelo restante da Sessão, quando a palavra será concedida ao Vereador ou Vereadora, cabendo a cada um 05 (cinco) minutos, no máximo, sem apartes, mediante prévia inscrição feita em livro próprio, no dia em que se realizar a Sessão.



CÂMARA
Municipal de Maceió

Art. 8º - Fica criado o TÍTULO XVII no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, com a seguinte redação:

TÍTULO XVII
DA OUVIDORIA PARLAMENTAR
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 377. Fica instituída a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Maceió, vinculada à Mesa Diretora, com a finalidade de receber, examinar e encaminhar sugestões, reclamações, denúncias e elogios da sociedade referentes aos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A Ouvidoria Parlamentar será coordenada por um vereador, designado pela Mesa Diretora para um mandato de um ano, permitida a recondução.

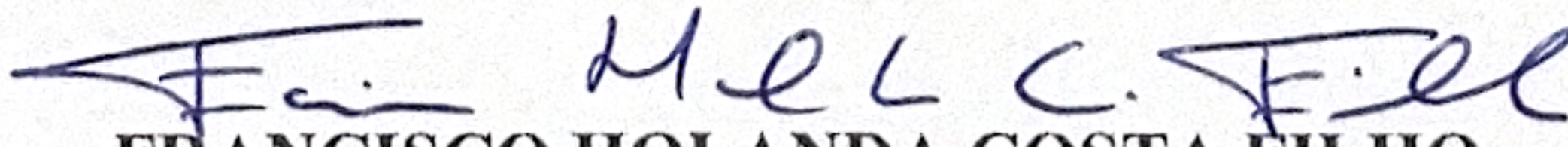
§ 2º A Ouvidoria atuará como canal de comunicação entre a população e a Câmara Municipal, garantindo a transparência e a eficiência no atendimento às demandas apresentadas.

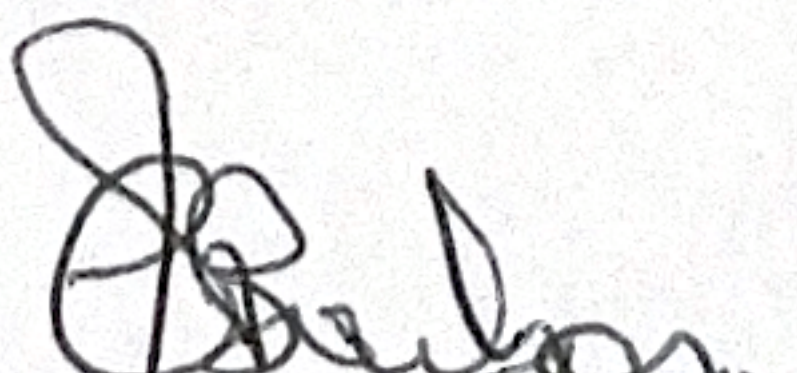
§ 3º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos aos órgãos da Câmara Municipal para subsidiar as respostas às manifestações recebidas, respeitando os prazos regimentais.

§ 4º A Mesa Diretora regulamentará os procedimentos internos da Ouvidoria Parlamentar, incluindo prazos para respostas, formas de registro e publicidade das manifestações.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 11 de fevereiro de 2024


FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE


SILVANIA BARBOSA
1º VICE-PRESIDENTE







CÂMARA

Municipal de Maceió

JEANNYNE BELTRÃO

2º VICE-PRESIDENTE

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

1º SECRETÁRIO

LUCIANO MARINHO

2º SECRETÁRIO

SIDERLANE MENDONÇA

3º SECRETÁRIO

CAL MOREIRA

4º SECRETÁRIO



CÂMARA

Municipal de Maceió

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo promover ajustes necessários no Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, visando aprimorar a organização e a transparência dos trabalhos legislativos. As alterações propostas buscam atender a demandas institucionais e operacionais identificadas no funcionamento do Parlamento Municipal, assegurando maior eficiência e participação dos vereadores nas atividades legislativas.

A modificação na composição das Comissões Permanentes, ampliando o número de membros na Comissão de Assuntos Urbanos e na Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais, visa fortalecer o trabalho dessas instâncias deliberativas, possibilitando uma representação mais ampla e plural, considerando a relevância dos temas tratados por essas comissões.

A redefinição dos horários e da forma de realização das Sessões Plenárias visa aprimorar a dinâmica dos debates e deliberações, garantindo um melhor aproveitamento do tempo regimental e promovendo maior organização das atividades parlamentares. A inclusão da obrigatoriedade da presença dos vereadores nas sessões e a regulamentação do acesso remoto mediante justificativa reforçam o compromisso com a assiduidade e a participação efetiva nos trabalhos legislativos.

Além disso, o projeto de resolução prevê a criação da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Maceió, um canal oficial de comunicação entre a sociedade e o Poder Legislativo. A Ouvidoria tem o objetivo de receber, examinar e encaminhar manifestações da população, garantindo mais transparência, participação cidadã e eficiência no atendimento às demandas apresentadas. Sua vinculação à Mesa Diretora e a coordenação por um vereador asseguram que suas atividades sejam conduzidas de maneira institucional e organizada.

As mudanças propostas são essenciais para a modernização e a adequação do Regimento Interno às necessidades atuais do Parlamento, proporcionando maior transparência e eficiência na condução das atividades legislativas e garantindo uma atuação mais qualificada dos vereadores em prol da população de Maceió.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

RELATORIA ESPECIAL

PARECER

INTERESSADO: MESA DIRETORA

RELATORIA ESPECIAL: VEREADORA OLIVIA TENÓRIO

PARECER ESPECIAL SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ PARA MODIFICAR A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, DISPOR SOBRE OS HORÁRIOS E A FORMA DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E INSTITUI A OUVIDORIA PARLAMENTAR. **PELA CONSTITUCIONALIDADE.**

I – Relatório

O presente parecer trata da análise do Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, que propõe a alteração dos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió para modificar a composição das Comissões Permanentes, dispor sobre os horários e a forma de realização das sessões plenárias e institui a Ouvidoria Parlamentar. A medida tem como objetivo ampliar a estrutura organizacional e funcional desta Casa Legista.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

A Constituição Federal, em seu artigo 51, inciso IV, e a Lei Orgânica do Município asseguram ao Poder Legislativo autonomia para dispor sobre sua organização e funcionamento, incluindo a estrutura de sua Mesa Diretora e as atribuições regimentais. A iniciativa para propor alterações ao Regimento Interno é prerrogativa legítima da Mesa Diretora, conforme previsto no próprio Regimento Interno da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, especialmente os de eficiência e moralidade administrativa.

Ademais, o Projeto de Resolução, onde trás essas alterações, atende ao princípio da autonomia administrativa e funcional do Legislativo, assegurado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Trazendo em sim, eficácia e celeridade nos trabalhos legislativos dos nossos nobres parlamentares. A medida favorece a eficiência na condução dos trabalhos legislativos e administrativos, além de contribuir para a governança interna da Casa.

III – Conclusão

Portanto, limitando-se à competência deste relator, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE/LEGALIDADE** e conseqüente **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2025.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

PROJETO DE LEI Nº ____ , DE 2024

**CONSIDERA O CONJUNTO DAS
AÇÕES DE SALVAGUARDA DA
FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL E IMATERIAL DO POVO
DA CIDADE DE MACEIÓ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º - Fica o conjunto das ações de salvaguarda da FOCUARTE - Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano, situada na Avenida Alípio Barbosa 139, Pontal da barra, Maceió/AL, CEP: 57010-810, com CNPJ Número 50.122.350/0001-07, considerada como patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maceió.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maceió, 12 de março de 2024.

Fábio Rogério dos Santos Teixeira

**Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Vereador**

JUSTIFICATIVA:

Desde a fundação do Fórum Permanente da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano (FOCUARTE) que uma série de ações vem sendo desenvolvidas para o Protagonismo de mestres, artesãos e brincantes das culturas populares e tradicionais, tudo isso chega com qualidade de informação através das redes sociais e da imprensa que faz questão de noticiar os frutos da FOCUARTE. Por onde passa, o necessário movimento tem deixado lindos feitos que venha ajudar na perpetuação da cultura tradicional das cidades de Alagoas, não é atoa que hoje o Conjunto de Ações da FOCUARTE reúne em seu bojo o maior reduto de mestres, brincantes e artesãos que espalhados por 41 municípios reacendem a chama da cultura com fulgor e compromisso.

O Conjunto dessas ações já resultou em 10 municípios do Estado em três anos com a tão falada Lei do Patrimônio Vivo que reconhece e declara detentores do saber popular e os incentiva a continuarem as práticas culturais com um recurso mensal que auxilia no repasse dos saberes.

São Eles: Coqueiro Seco, Pilar, Rio Largo, Japaratinga, União dos Palmares, Viçosa, Arapiraca, São Miguel dos Campos, Santana do Ipanema e por último Maceió que teve a referida Lei publicada no dia 1o de Março do ano vigente. Vale destacar a sua ação na realização de festivais, mostras, exposições, assessoria elaboração de políticas públicas, criação de conselhos municipais de cultura, criação das leis de incentivo à cultura, transformação de folguedos e técnicas de artesãos em patrimônios culturais e imateriais de Alagoas e no momento luta pela transformação do Auto dos Guerreiros em Patrimônio Cultura e Imaterial do Brasil. Todas essas atividades partem de Maceió, onde a FOCUARTE investe suas energias na transformação das pessoas e no seu potencial cultural com sua sede localizada no bairro do Pontal da Barra.

Essas ações de salvaguarda não só os reconhecem pelo diversos municípios onde a FOCUARTE já realizou seus trabalhos como os dão visibilidades fazendo gerar a economia criativa da cidade que guardam através de seus anciãos a essência do lugar. É primordial recordar que todas essas ações não se utilizam de apoio político-

partidárias, e sim da força popular das massas que nas rotinas de suas brincadeiras fortalecem a bandeira pelo reconhecimento direto desses profissionais da cultura maceioense e alagoana. O Conjunto de Ações vem mobilizando artesãos, brincantes e mestres de todas as partes de Maceió concentrando atividades de salvaguarda em diversos pontos da capital com a presença de detentores em Escolas da Rede Municipal de Ensino, pontos de cultura, visibilidade na imprensa, fortalecimento da cadeia produtiva do artesanato, realização de feiras e mostras, participação em eventos interestaduais e na consolidação de políticas públicas que de fato reverberem os nossos mestres, esses mestres por sua vez voltaram a participar da gravação de documentários, de vinhetas publicitárias, filmes e estão virando referências em livros e pesquisas da comunidade acadêmica.

Este pleito em questão não quer transformar uma entidade num bem imaterial e sim as suas ações que são vistas e apreciadas por todos os lados de Alagoas, tem respaldo de entidades nacionais, do setor governamental e que agora conta com o reconhecimento do legislativo para que sejam continuadas e jamais esquecidas pela sociedade maceioense.

Fábio Rogério dos Santos Teixeira

Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 03150007 / 2024

Nº PROJETO DE LEI : 95/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

Assunto : CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 21 de março de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF Nº 091.205.574-00 em 21 de
março de 2024 às 11h43.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03150007 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 95/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

Assunto : CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ.

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 27 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 27 de março de 2024 às 14h49.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 029, DE 2024 – CCJRF
(ao Projeto de Lei n. 95/2024)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei n. 95/2024, de autoria do vereador Fábio Rogério, que “CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 95/2024, de autoria do vereador Fábio Rogério, que “CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ”.

A proposição em epígrafe possui apenas 02 (dois) artigos, os quais estão redigidos da seguinte forma:

Art. 1º - Fica o conjunto das ações de salvaguarda da FOCUARTE - Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano, situada na Avenida Alípio Barbosa 139, Pontal da barra, Maceió/AL, CEP: 57010-810, com CNPJ Número 50.122.350/0001-07, considerada como patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maceió.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Como se pode reparar do relatório acima, a proposição em epígrafe trata de matéria afeita ao âmbito cultural, uma vez que tenciona considerar como patrimônio cultural imaterial do Município de Maceió o “conjunto das ações de salvaguarda da FOCUARTE – Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano”.

O art. 23, inciso V, da Constituição Federal, dispõe que é de competência *comum* da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos *Municípios* “proporcionar



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

meios de acesso à *cultura*, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação”.

Ainda, nos termos do art. 24, inciso VII e IX, c/c art. 30, incisos I e II, da Carta Magna, compete aos municípios, valendo-se de sua competência suplementar, legislar, com interesse local, sobre as matérias previstas no mencionado art. 24, dentre elas “educação, *cultura*, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação”.

Dada a importância do tema, a Constituição reservou toda uma seção do capítulo III para tratar do tema cultura. O art. 215, que abre a mencionada seção, prescreve que o “Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, **e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais**”.

Vale destacar ainda que o art. 216 dispõe que constituem patrimônio cultural brasileiro “os bens de natureza material e **imaterial**, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”.

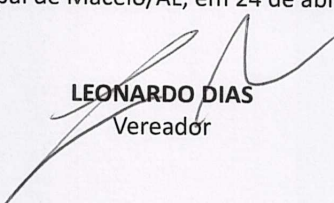
Logo, observa-se que o projeto de lei sob análise, diante de sua vontade legislativa, se encontra em plena harmonia com as normas constitucionais de fundo. Assim, não possui vícios materiais que impeça sua tramitação nesta Casa Legislativa.

Da mesma forma, o projeto não possui vícios formais que prejudique sua tramitação nesta Casa Legislativa.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei n. 95/2024, de autoria do vereador Fábio Rogério, que “CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ”.

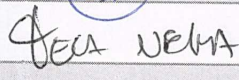
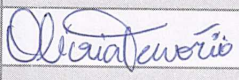
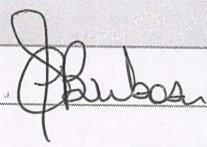
S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 24 de abril de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Teca Nelma		
Aldo Loureiro		
Olívia Tenório		
Pastor Oliveira Lima		
Silvania Barbosa		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03150007 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 95/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

Assunto : CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 13 de maio de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 13 de maio de 2024 às 10h17.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 03150007/2024.

PARECER
PROCESSO Nº. 03150007/2024.
PROJETO DE LEI Nº 95/2024
AUTORIA: VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 95/2024, de autoria do vereador Fábio Rogério, que “CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ”.

A proposição em epígrafe possui apenas 02 (dois) artigos, os quais estão redigidos da seguinte forma:

Art. 1º - Fica o conjunto das ações de salvaguarda da FOCUARTE - Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano, situada na Avenida Alípio Barbosa 139, Pontal da barra, Maceió/AL, CEP: 57010-810, com CNPJ Número 50.122.350/0001-07, considerada como patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maceió.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Como se pode reparar do relatório acima, a proposição em epígrafe trata de matéria afeita ao âmbito cultural, uma vez que tenciona considerar como patrimônio cultural imaterial do Município de Maceió o “conjunto das ações de salvaguarda da FOCUARTE – Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano”.

O art. 23, inciso V, da Constituição Federal, dispõe que é de competência *comum* da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos *Municípios* “proporcionar meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação”.

Ainda, nos termos do art. 24, inciso VII e IX, c/c art. 30, incisos I e II, da Carta Magna, compete aos municípios, valendo-se de sua competência suplementar, legislar, com interesse local, sobre as matérias previstas no mencionado art. 24, dentre elas “educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação”.

Dada a importância do tema, a Constituição reservou toda uma seção do capítulo III para tratar do tema cultura. O art. 215, que abre a mencionada seção, prescreve que o “Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e **apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais**”.

Vale destacar ainda que o art. 216 dispõe que constituem patrimônio cultural brasileiro “os bens de natureza material e **imaterial**, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”.

Logo, observa-se que o projeto de lei sob análise, diante de sua vontade legislativa, se encontra em plena harmonia com as normas constitucionais de fundo. Assim, não possui vícios materiais que impeça sua tramitação nesta Casa Legislativa.

Da mesma forma, o projeto não possui vícios formais que prejudique sua tramitação nesta Casa Legislativa.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei n. 95/2024, de autoria do vereador Fábio Rogério, que

“CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 24 de abril de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho

Olivia Tenório

Teca Nelma

Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2B20847F

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/05/2024. Edição 6928

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03150007 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 95/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

Assunto : CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 16 de maio de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 16 de maio de 2024 às 14h34.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer Nº: 22/2024

Processo Nº: 03150007

Projeto de Lei Nº: 95/2024

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Fábio Rogério

Ementa da Matéria: “CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ.”

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 95/2024, que **"CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ"**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Tem a proposição em epígrafe que trata de matéria afeita ao âmbito cultural, uma vez que tenciona considerar como patrimônio cultural imaterial do Município de Maceió o “conjunto das ações de salvaguarda da FOCUARTE – Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano”.

Segundo o parlamentar, a justificativa para esse projeto se fundamenta na necessidade de reconhecer a importância das ações do referido instituto como patrimônio cultural municipal, tendo em vista que uma série de ações vem sendo desenvolvidas para o Protagonismo de mestres, artesãos e brincantes das culturas populares e tradicionais, tudo isso chega com qualidade de informação através das redes sociais e da imprensa que faz questão de noticiar os frutos da FOCUARTE. Por onde passa, o necessário movimento tem deixado lindos feitos que venha ajudar na perpetuação da cultura tradicional das cidades de Alagoas, não é à toa que hoje o Conjunto de Ações da FOCUARTE reúne em seu bojo o maior reduto de mestres, brincantes e artesãos que espalhados por 41 municípios reacendem a chama da cultura com fulgor e compromisso. O Conjunto dessas ações já resultou em 10 municípios do Estado em três anos com a tão falada Lei do Patrimônio Vivo que reconhece e declara

detentores do saber popular e os incentiva a continuarem as práticas culturais com um recurso mensal que auxilia no repasse dos saberes.

Nesse sentido, a Política municipal tem o dever de zelar pelo desenvolvimento cultural no âmbito municipal, respeitando os limites dispostos no art. 216 da Constituição Federal/88, com isso, necessita de iniciativas legislativas nesse sentido.

VOTO DO RELATOR

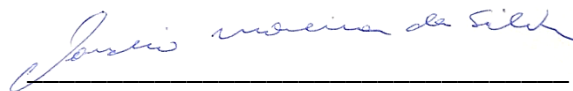
Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 95/2024, que **"CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ"**.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de lei que tem por matéria afeita ao âmbito cultural, uma vez que tenciona considerar como patrimônio cultural imaterial do Município de Maceió o "conjunto das ações de salvaguarda da FOCUARTE – Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano", além de constar parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes decide conceder **parecer favorável à matéria**.

É o parecer.

Maceió, 21 de maio de 2024.



Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

Votos contrários:

Abstenções:



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer Nº: 22/2024

Processo Nº: 03150007

Projeto de Lei Nº: 95/2024

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Fábio Rogério

Ementa da Matéria: “CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ.”

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 95/2024, que **“CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ”**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Tem a proposição em epígrafe que trata de matéria afeita ao âmbito cultural, uma vez que tenciona considerar como patrimônio cultural imaterial do Município de Maceió o “conjunto das ações de salvaguarda da FOCUARTE – Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano”.

Segundo o parlamentar, a justificativa para esse projeto se fundamenta na necessidade de reconhecer a importância das ações do referido instituto como patrimônio cultural municipal, tendo em vista que uma série de ações vem sendo desenvolvidas para o Protagonismo de mestres, artesãos e brincantes das culturas populares e tradicionais, tudo isso chega com qualidade de informação através das redes sociais e da imprensa que faz questão de noticiar os frutos da FOCUARTE. Por onde passa, o necessário movimento tem deixado lindos feitos que venha ajudar na perpetuação da cultura tradicional das cidades de Alagoas, não é à toa que hoje o Conjunto de Ações da FOCUARTE reúne em seu bojo o maior reduto de mestres, brincantes e artesãos que espalhados por 41 municípios reacendem a chama da cultura com fulgor e compromisso. O Conjunto dessas ações já resultou em 10 municípios do Estado em três anos com a tão falada Lei do Patrimônio Vivo que reconhece e declara detentores do saber popular e os incentiva a continuarem as práticas culturais com um recurso mensal que auxilia no repasse dos saberes.

Nesse sentido, a Política municipal tem o dever de zelar pelo desenvolvimento cultural no âmbito municipal, respeitando os limites dispostos no art. 216 da Constituição Federal/88, com isso, necessita de iniciativas legislativas nesse sentido.

VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 95/2024, que **“CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO
DA CIDADE DE MACEIÓ”.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de lei que tem por matéria afeita ao âmbito cultural, uma vez que tenciona considerar como patrimônio cultural imaterial do Município de Maceió o “conjunto das ações de salvaguarda da FOCUARTE – Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano”, além de constar parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes decide conceder **parecer favorável à matéria.**

É o parecer.

Maceió, 21 de maio de 2024.

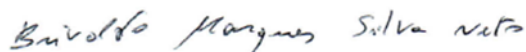

VEREADOR CAL MOREIRA
RELATOR

VOTOS A FAVOR









VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO

Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal e arts. 219, I e 220, X do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela APROVAÇÃO, no julgamento de mérito educacional, que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, do Projeto de Resolução nº 02/2024, de autoria da nobre Vereadora Olívia Tenório.

É o parecer.

Maceió/AL, 21 de maio de 2024.

VEREADOR CAL MOREIRA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENORIO

JOAO CATUNDA

BRIVALDO MARQUES

EDUARDO CANUTO

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1FB65DCD

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 03140031.

PARECER Nº: 18/2024

PROCESSO Nº: 03140031.

PROJETO DE LEI Nº: 94/2024

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA DA MATÉRIA: “PROIBE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA E ANUNCIO DE SERVIÇOS DE SEXO NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E EM EVENTOS QUE TENHAM RECEBIDO VERBA PÚBLICA, BEM COMO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 94/2024, que "**PROIBE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA E ANUNCIO DE SERVIÇOS DE SEXO NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E EM EVENTOS QUE TENHAM RECEBIDO VERBA PÚBLICA, BEM COMO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de proibir a veiculação de propaganda e anúncio de serviços de sexo nos equipamentos públicos e em eventos que tenham recebido verba pública, bem como nos meios de comunicação social no âmbito do município de Maceió, e dá outras providências.

Segundo a parlamentar, a justificativa para esse projeto se fundamenta no intuito de coibir a objetificação da mulher e o estímulo à exploração sexual, cujo ambiente contribui para a manutenção da violência e desrespeito aos direitos humanos.

Nesse sentido, a Política municipal tem o dever de zelar pelo desenvolvimento da educação, respeitando os limites dispostos nos

arts. 205 da Constituição Federal/88, com isso, necessita de iniciativas legislativas nesse sentido.

VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador

Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 94/2024, que "**PROIBE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA E ANUNCIO DE SERVIÇOS DE SEXO NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E EM EVENTOS QUE TENHAM RECEBIDO VERBA PÚBLICA, BEM COMO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de lei que tem por finalidade proibir a veiculação de propaganda e anúncio de serviços de sexo nos equipamentos públicos e em eventos que tenham recebido verba pública, bem como nos meios de comunicação social no âmbito do município de Maceió, além por constar parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes decide conceder **parecer favorável à matéria**.

É o parecer.

Maceió, 21 de maio de 2024.

VEREADOR CAL MOREIRA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F7C5E2AF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 03150007.

PARECER Nº: 22/2024

PROCESSO Nº: 03150007.

PROJETO DE LEI Nº: 95/2024

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO

EMENTA DA MATÉRIA: “CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ.”

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 95/2024, que "**CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ**".

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Tem a proposição em epígrafe que trata de matéria afeita ao âmbito cultural, uma vez que tenciona considerar como patrimônio cultural

imaterial do Município de Maceió o “conjunto das ações de salvaguarda da FOCUARTE – Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano”.

Segundo o parlamentar, a justificativa para esse projeto se fundamenta na necessidade de reconhecer a importância das ações do referido instituto como patrimônio cultural municipal, tendo em vista que uma série de ações vem sendo desenvolvidas para o Protagonismo de mestres, artesãos e brincantes das culturas populares e tradicionais, tudo isso chega com qualidade de informação através das redes sociais e da imprensa que faz questão de noticiar os frutos da FOCUARTE. Por onde passa, o necessário movimento tem deixado lindos feitos que venha ajudar na perpetuação da cultura tradicional das cidades de Alagoas, não é à toa que hoje o Conjunto de Ações da FOCUARTE reúne em seu bojo o maior reduto de mestres, brincantes e artesãos que espalhados por 41 municípios reacendem a chama da cultura com fulgor e compromisso. O Conjunto dessas ações já resultou em 10 municípios do Estado em três anos com a tão falada Lei do Patrimônio Vivo que reconhece e declara

detentores do saber popular e os incentiva a continuarem as práticas culturais com um recurso mensal que auxilia no repasse dos saberes. Nesse sentido, a Política municipal tem o dever de zelar pelo desenvolvimento cultural no âmbito municipal, respeitando os limites dispostos no art. 216 da Constituição Federal/88, com isso, necessita de iniciativas legislativas nesse sentido.

VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 95/2024, que **"CONSIDERA O CONJUNTO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DA FOCUARTE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO POVO DA CIDADE DE MACEIÓ"**.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de lei que tem por matéria afeita ao âmbito cultural, uma vez que tenciona considerar como patrimônio cultural imaterial do Município de Maceió o “conjunto das ações de salvaguarda da FOCUARTE – Federação das Organizações da Cultura Popular e do Artesanato Alagoano”, além de constar parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes decide conceder **parecer favorável à matéria**.
É o parecer.

Maceió/AL, 21 de maio de 2024.

VEREADOR CAL MOREIRA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

EDUARDO CANUTO
JOAO CATUNDA
BRIVALDO MARQUES
OLIVIA TENORIO

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: A474EA31

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 03260033 / 2024.**

PARECER

PROCESSO Nº 03260033 / 2024.

PROJETO DE LEI Nº 113/2024

AUTORIA: VEREADOR LEONARDO DIAS

EMENTA: DENOMINA PRAÇA MICHAEL SANDES A PRAÇA SITUADA JUNTO AO TERMINAL DA ROTARY, NA GRUTA DE LOURDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATORIA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Leonardo Dias, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 03260033/2024 que “DENOMINA PRAÇA MICHAEL SANDES A PRAÇA SITUADA JUNTO AO TERMINAL DA ROTARY, NA GRUTA DE LOURDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art. 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a proposição aborda um tema pertinente à sociedade, denominando de Michael Sandes, Praça Michael Sandes a Praça situada junto ao Terminal da Rotary, na Gruta de Lourdes. A proposição apresenta que o Padre Michael Sandes foi por anos pároco da Igreja do Imaculado Coração de Maria, localizada no referido bairro. Em virtude do falecimento do Padre Michael, que era amplamente respeitado e querido pela comunidade, considera-se oportuna a homenagem com a denominação do referido logradouro com o nome do sacerdote.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à proposição apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **03260033/2024**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS A FAVOR:

EDUARDO CANUTO
JOAO CATUNDA
BRIVALDO MARQUES
CAL MOREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: A1509BFC

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 04100020/2024.**

PARECER

PROCESSO Nº. 04100020/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2024